

Aposentadoria rural e a proteção social dos trabalhadores do campo: análise das políticas e regulamentações e seus desafios

Rural retirement and the social protection of rural workers: analysis of policies, regulations and their challenges

Luiz Fernando Cardoso Fernandes

Pedro Henrique Oliveira

Resumo

A aposentadoria rural constitui importante instrumento de proteção social destinado a trabalhadores historicamente inseridos em contextos de informalidade, baixa renda e vulnerabilidade socioeconômica. O presente estudo tem como objetivo analisar a efetividade das políticas públicas e regulamentações da previdência rural no Brasil, com ênfase nos desafios relacionados à comprovação da atividade rural e à atuação administrativa do Instituto Nacional do Seguro Social. A metodologia adotada consiste em pesquisa de natureza qualitativa, com abordagem bibliográfica e análise normativa, fundamentada na legislação vigente, doutrina especializada e jurisprudência dos tribunais superiores. Os resultados evidenciam que, embora o ordenamento jurídico brasileiro assegure tratamento diferenciado ao segurado especial, a crescente valorização de critérios formais, cadastros e exigências documentais na esfera administrativa tem gerado obstáculos ao acesso ao benefício. Conclui-se que o formalismo administrativo excessivo pode comprometer a finalidade protetiva da previdência rural, sendo necessária a adoção de interpretação compatível com a realidade do trabalho no campo e com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção social.

Palavras-chave: aposentadoria rural; segurado especial; previdência social; proteção social; INSS.

Abstract

Rural retirement is an important instrument of social protection aimed at workers historically inserted in contexts of informality, low income and socioeconomic vulnerability. This study aims to analyze the effectiveness of public policies and regulations of rural social security in Brazil, with emphasis on the challenges related to the proof of rural activity and the administrative performance of the National Institute of Social Security. The methodology consists of qualitative research, based on bibliographic review and normative analysis, supported by current legislation, specialized doctrine and case law. The results show that, although the Brazilian legal system ensures differentiated treatment for special insured workers, the growing emphasis on formal criteria, records and documentary requirements in the administrative sphere has created barriers to access to benefits. It is concluded that excessive administrative formalism may compromise the protective purpose of rural social security, requiring an interpretation compatible with the reality of rural work and with constitutional principles such as human dignity and social protection.

Keywords: rural retirement; special insured; social security; social protection; INSS.

1 Introdução

A previdência social rural ocupa posição central no sistema de proteção social brasileiro, especialmente após a Constituição Federal de 1988, que ampliou o alcance dos direitos sociais e reconheceu a necessidade de inclusão dos trabalhadores do campo no sistema previdenciário. Nesse contexto, a aposentadoria rural surge como mecanismo essencial de garantia de subsistência e redução de desigualdades sociais. Entretanto, apesar dos avanços normativos, persistem desafios relevantes na efetivação desse direito, sobretudo no que diz respeito à comprovação da atividade rural e à atuação administrativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

A crescente valorização de critérios formais e registros documentais tem suscitado questionamentos acerca da compatibilidade entre o modelo administrativo atual e a realidade do trabalho rural.

Diante disso, o problema da pesquisa consiste em verificar se o formalismo administrativo adotado na análise dos benefícios rurais tem gerado exclusões incompatíveis com a finalidade protetiva da previdência social.

O objetivo do estudo é analisar as políticas públicas e regulamentações da aposentadoria rural, identificando seus avanços e limitações, especialmente no plano probatório e procedimental.

2 Revisão da Literatura

A aposentadoria rural insere-se no âmbito da Seguridade Social, estruturada a partir dos princípios constitucionais da universalidade, solidariedade e equidade. A doutrina destaca que esse benefício não deve ser compreendido apenas como retorno contributivo, mas como instrumento de efetivação da dignidade da pessoa humana e de redução de desigualdades históricas entre campo e cidade.

A figura do segurado especial representa elemento central dessa proteção, abrangendo trabalhadores que exercem atividade em regime de economia familiar, frequentemente sem vínculo formal e com limitada capacidade contributiva. Nesse contexto, a legislação previdenciária adotou critérios diferenciados de custeio e acesso ao benefício, permitindo a substituição da contribuição direta pela comprovação do exercício da atividade rural.

A evolução histórica da previdência rural evidencia a transição de um modelo excludente para um sistema constitucionalmente orientado à proteção social. A Constituição de 1988, aliada às Leis nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991, consolidou a inclusão dos trabalhadores rurais no Regime Geral de Previdência Social, estabelecendo bases normativas para a efetivação desse direito.

Contudo, estudos recentes apontam que a operacionalização administrativa do sistema tem se tornado progressivamente mais formalista, com crescente dependência de cadastros, documentos e registros digitais, o que pode dificultar o acesso ao benefício por parte de segurados em situação de vulnerabilidade.

3 Metodologia

A pesquisa é de natureza qualitativa, com abordagem descritiva e analítica. O método adotado consiste em revisão bibliográfica e análise documental, abrangendo legislação constitucional e infraconstitucional, decretos regulamentares, instruções normativas do INSS, doutrina especializada e jurisprudência dos tribunais superiores.

A análise foi desenvolvida a partir da sistematização dos principais elementos normativos da previdência rural, bem como da identificação de problemas relacionados à sua aplicação prática, especialmente no que se refere à comprovação da atividade rural e aos procedimentos administrativos.

4 Resultados e Discussão

A análise do marco normativo revela que o ordenamento jurídico brasileiro assegura tratamento diferenciado ao trabalhador rural, especialmente ao segurado especial, com regras próprias de custeio e acesso aos benefícios. A aposentadoria por idade rural, nesse contexto, destaca-se como a principal modalidade de proteção, permitindo a concessão do benefício mediante comprovação da atividade rural. Entretanto, observa-se que a atuação administrativa

do INSS tem sido marcada pela crescente valorização de critérios formais, como registros cadastrais e documentos específicos.

Essa tendência está associada à busca por maior eficiência e controle, mas pode gerar efeitos restritivos quando aplicada de forma descontextualizada. O uso de instrumentos como autodeclaração e cruzamento de dados digitais, embora represente avanço tecnológico, não elimina a necessidade de análise qualitativa do conjunto probatório.

Em muitos casos, a ausência de registros formais não decorre de má-fé do segurado, mas da própria informalidade estrutural do trabalho rural. Nesse cenário, a jurisprudência desempenha papel relevante ao flexibilizar a exigência documental excessiva, reconhecendo a possibilidade de utilização de prova material complementar e prova testemunhal. Essa atuação contribui para a preservação da finalidade protetiva do sistema previdenciário.

A discussão evidencia uma tensão entre eficiência administrativa e proteção social. De um lado, há a necessidade de controle e padronização; de outro, a exigência constitucional de assegurar acesso efetivo aos direitos sociais. A solução desse conflito passa pela adoção de critérios interpretativos compatíveis com a realidade do trabalhador rural.

5 Conclusão

A aposentadoria rural constitui instrumento fundamental de proteção social, especialmente para trabalhadores inseridos em contextos de vulnerabilidade econômica e informalidade. O ordenamento jurídico brasileiro reconhece essa realidade e estabelece mecanismos diferenciados para assegurar o acesso ao benefício.

Contudo, a análise realizada demonstra que a crescente formalização dos procedimentos administrativos pode comprometer a efetividade desse direito, ao impor exigências probatórias incompatíveis com a realidade do trabalho no campo. Conclui-se que a efetivação da previdência rural depende não apenas da existência de normas protetivas, mas também da forma como essas normas são interpretadas e aplicadas.

É necessário que a atuação administrativa esteja alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção social, evitando que o formalismo excessivo se torne obstáculo ao reconhecimento de direitos.

Referências

ALVES, Míryam Marylene Barreira; COSTA, Júlia Feitosa. Segurado especial: seus direitos e dificuldades para concessão de benefícios previdenciários. **JNT Facit Business and Technology Journal**, v. 2, n. 62, p. 259-273, maio 2025. Disponível em: <https://revistas.faculdefacit.edu.br/index.php/JNT/article/view/3490/2346>. Acesso em: 27 mar. 2026.

ANSILIERO, Graziela; COSTANZI, Rogério Nagamine; CIFUENTES, Ricardo. **Previdência rural no Brasil: peculiaridades e desafios em cobertura e adequabilidade**. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2025. (Texto para Discussão, n. 3165). Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/server/api/core/bitstreams/5979b870-89b5-4583-a672-3c0b5d9e9dba/content>. Acesso em: 6 out. 2025.

BERWANGER, Jane. Aposentadoria por idade rural: quem tem direito, quais os requisitos. **Blog Previdenciaria**, 15 abr. 2025. Disponível em: <https://previdenciaria.com/blog/regras-atuais-da-aposentadoria-por-idade-rural/>. Acesso em: 18 nov. 2025.

BERWANGER, Jane Lucia Wilhelm. Início de prova material na atividade rural: entre a normatização e a jurisprudência à luz da Teoria Tridimensional do Direito. **Revista Eletrônica da ESA/RS**, Porto Alegre, ano 3, v. 3, 2018. Disponível em: https://admsite.oabrs.org.br/arquivos/file_5b2967336fc64.pdf. Acesso em: 10 nov. 2025.

BRASIL. **[Constituição (1988)]**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 mar. 2026.

BRASIL. Conselho da Justiça Federal. Turma Nacional de Uniformização. **Súmula 14**. Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício. Brasília, DF, julgado em 10 maio 2004. Publicado em 24 maio 2004. Disponível em: <https://www.cjf.jus.br/phpdoc/virtus/sumula.php?nsul=14>. Acesso em: 27 mar. 2026.

BRASIL. Conselho da Justiça Federal. Turma Nacional de Uniformização. **Tema 301**. A condição de segurado especial é descaracterizada a partir do 1º dia do mês seguinte ao da extrapolação dos 120 dias de atividade remunerada no ano civil. Brasília, DF, 2022. Disponível em: <https://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/turma-nacional-de-uniformizacao/temas-representativos/tema-301>. Acesso em: 27 mar. 2026.

BRASIL. Conselho da Justiça Federal. Turma Nacional de Uniformização. **Tema 327**. Constitui início de prova material do exercício de atividade rural a documentação em nome do cônjuge ou companheiro que o qualifica como empregado rural para fins previdenciários. Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/turma-nacional-de-uniformizacao/temas-representativos/tema-327>. Acesso em: 27 mar. 2026.